



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

EDITAL

PROCESSO Nº: 052/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 / 12 / 2014

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Romualdo Galvão, 1008, Tirol – Natal/RN – CEP 59.056-100

INFORMAÇÕES: Telefone: (84) 3222-9542 / 3222-0305

e-mail: cpl@coren.rn.gov.br

Endereço eletrônico: <http://coren.rn.gov.br>

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 120/2014, de 18 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO, POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital e seus anexos. Aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo **a proposta e os documentos de habilitação** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



01 – DO OBJETO

01.01 – Este Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I, do Edital

02 – DOS ANEXOS

02.01 – Integram este Edital, como se dele fizessem parte, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência (Especificações e quantidades) – ANEXO I.
- b) Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO II.
- c) Modelo de Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação – ANEXO III.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem o seguinte: representante portando os documentos de credenciamento indicados no item 04; PROPOSTA COMERCIAL (envelope 1); e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope 2).

03.02 – Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e em particular com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes. Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão simplificada da junta comercial do estado ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) Cópia da procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação



por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II** deste edital.

c) Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação conforme previsto no inciso VII, do Art. 4º da lei 10.520, poderá ser usado o modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

d) Cópia de documento comprobatório que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

e) Caso houver necessidade de outras sessões do Pregão e o credenciado não possa estar presente, será necessário que o substituto apresente um novo credenciamento com documento já exigível na alínea “b”.

04.02 – O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento, juntamente com a respectiva cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto), em separado dos envelopes.

04.03 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.04 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) no certame, concorrendo apenas com a proposta escrita.

04.05 – Os representantes das empresas concorrentes, querendo, poderão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
AO PREGOEIRO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO Nº 017 / 2014
DATA: 17 /12 / 2014 – 09 : 00 HORAS**

05.02 – A PROPOSTA COMERCIAL a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado do proponente licitante redigido em língua portuguesa, clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais e conter o seguinte:



- a) Preço cotado em real, contando apenas duas casas decimais após a vírgula, item a item, expressando o valor unitário e o valor total do item e o valor total do lote, em algarismo e preferencialmente por extenso, o valor total do lote, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, incluindo todas as despesas que incidam sobre o produto, inclusive embalagem, frete, carreto, seguro, impostos e taxas em geral;
- b) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, com a indicação da marca, modelo, tipo, procedência e demais características;
- c) O licitante deverá fazer parte da rede credenciada do fabricante do produto que ofertar. A comprovação desta relação comercial deverá ser feita por meio de: Carta de credenciamento ou Carta de Solidariedade, assinada pelo Fabricante ou Fornecedor conforme o caso, ou Contrato de Representação Comercial, ou Declaração do Fabricante ou Fornecedor conforme o caso, ou outro documento hábil;
- d) Validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Compromisso de entrega dos materiais solicitados de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos prazos e condições estabelecidas, sem ônus adicional para o COREN RN.

05.03 – A licitante deverá apresentar declarações de garantia e assistência técnica, conforme o edital e de acordo com as especificações de cada ITEM.

05.04 – Apresentar, preferencialmente, uma declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, indicando, ainda, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

05.05 – A licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, **antes da abertura do respectivo envelope**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

06 – DA HABILITAÇÃO

06.01 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO Nº 017 / 2014
DATA: 17 /12 / 2014 – 09:00 HORAS**



06.02 – A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, os quais são:

06.03 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

06.04 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 01 (um) atestado de fornecimento do material, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
- b) Certificado de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

06.05 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, datada no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da sessão pública de processamento deste Pregão caso não haja data de validade. Havendo data de validade, esta prevalecerá.

06.06 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, por força do artigo 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- d) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 84.702, de 13/05/80;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;



- g) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24/08/2011

06.07 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração do licitante informando sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação, modelo abaixo, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ..., CNPJ n.º..., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório do Pregão Presencial nº ____/2011, promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura

- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, redigida nos termos a seguir:

EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO

A Empresa, sediada àinscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura



07 – DO PROCEDIMENTO

07.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada.

07.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) Depois de aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade.

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Propostas Comercial” (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise, comunicando os preços das propostas regulares por ordem crescente de preço (**POR LOTE**), para conhecimento de todos;

c) Ordenadas as propostas regulares, o Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aquelas empresas cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo quatro licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento), serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número máximo de quatro concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

d) Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva oportunidade em que as empresas poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor



anterior), quando o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas;

g) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances verbais, sendo, nesse caso, registrados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

h) Feito isso (**POR LOTE**), o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular cuja proposta contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita melhor ordenada será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para devido registro em ata;

i) Será considerado empate técnico, as situações em que as propostas finais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujo intervalo percentual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

j) Para efeito do disposto na alínea anterior, ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- k) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- l) O disposto na alínea “j” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- m) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- n) Dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica que se efetivará através de parecer que integrará o processo;
- o) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- p) Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), ou na hipótese prevista na alínea “n” deste item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras do edital;
- q) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para a análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos;
- r) Desta sorte, o Pregoeiro procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- s) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como micro empresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- t) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

u) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “r” e “t” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

v) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada(s) em ata a(s) razões do(s) recurso(s); neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

w) O Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

x) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

07.03 – O Pregoeiro poderá solicitar, face à complexidade do objeto, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

07.04 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostados nos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições de Administração.

08 – DO JULGAMENTO

08.01 – O **julgamento das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão



consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressaltados na proposta e que ponham em dúvida informações essenciais à compreensão;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos, assim como, as que infringam preceitos contidos em legislação específica;

c) Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria conste, nominalmente, titular ou sócia (o) de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Estadual, por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido;

d) Preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexeqüíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificados, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) Propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;

f) Não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;

g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

08.02 – O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas no ITEM 06 – DA HABILITAÇÃO deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente;

b) Os participantes que apresentarem quaisquer dos documentos com a data da validade vencida serão inabilitados;

c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

09 – DOS RECURSOS

09.01 – Declarado vencedor, qualquer licitante, devidamente credenciado, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões, querendo, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

09.02 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do



direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

09.03 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

09.04 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.05 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

09.06 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. (horário de expediente do COREN).

09.07 – No caso de apresentação de recurso administrativo, deverá ser obedecido o horário estipulado no subitem anterior.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.01 – Concluído os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Ilustríssima Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

11 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.01 – O objeto deste Pregão, por se tratar de aquisição, em parcela única, o Contrato será substituído pela Ordem de Compra/Nota de Empenho, de acordo com o Artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

11.02 – Este instrumento contratual será firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem – COREN RN e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes.

11.03 – O licitante vencedor será convocado a retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

11.04 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.05 – É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

11.06 – Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas,



sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.07 – As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

11.08 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.09 – Na retirada do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.10 – Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01 – A aquisição do objeto do presente certame, de que trata este Edital, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Elementos de despesas: 4.1.20.06 – Aparelhos de cine, foto e som e 4.1.20.04 – Equipamentos de informática/processamento de dados.

Fonte de recursos: PRÓPRIA

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.01 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; e,
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

13.02 – Por acordo, entre as partes, amigavelmente, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

13.03 – Judicialmente, nos termos da legislação.

13.04 – Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato,



além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão, salvo se celebrado com a concordância do contratado;

b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos a Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.01 – O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório, será efetuado em uma única parcela, mediante entrega total dos produtos e apresentação no setor financeiro, da Nota Fiscal emitida conforme legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.02 – O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, indicada na proposta, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de boleto bancário.

14.03 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.



14.04 – À Contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência e no Edital.

14.05 – Os valores serão fixos e irrevogáveis.

15 – DO RECEBIMENTO

15.01 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pelo setor de informática do COREN RN, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.05, do Edital.

16.02 – Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no subitem 05.02, alínea “f”, do Edital, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e,
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.03 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo COREN RN ou cobradas judicialmente, quando for o caso.

16.04 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o COREN RN poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato e a 10% (dez por cento) proporcional ao valor que falta ser executado pela licitante vencedora, por rescisão determinada por ato unilateral do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, nos casos previstos nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.05 – Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 16.04, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Ilm^a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

16.06 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.07 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

16.08 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.09 – A licitante que, convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 – A licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 – O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.02 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que o viciarem, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

a) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

b) Acolhida a petição contra o Edital do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.



17.03 – O Pregoeiro responderá ao recurso através da internet, no endereço <http://coren.rn.gov.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.04 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

17.05 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

17.06 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17.07 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes, bem como os documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do Pregoeiro ou equipe de apoio, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

17.08 – As declarações exigidas poderão ser assinadas durante o decorrer do Pregão.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2014.

Eriberto Barreto da Silva Sobrinho
PREGOEIRO /COREN RN



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

01.01 – Constitui objeto desta licitação a aquisição de Equipamentos de Informática.

02. JUSTIFICATIVA

02.01 – O presente termo se justifica em função das necessidades atuais do Coren-RN decorrente do aumento da demanda de trabalho, convocação de novos funcionários, troca de equipamentos obsoletos existentes e implementação de novo sistema (software de gerenciamento de atendimento), com a finalidade de facilitar e aperfeiçoar o desenvolvimento do trabalho dos profissionais da sede e subseções da instituição.

03. FUNDAMENTO LEGAL

03.01 – A aquisição dos equipamentos de informática, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base na Lei 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº 3.555/00, que regula sobre Termo de Referência.

04. CONDIÇÕES PRELIMINARES

04.01 – GARANTIA DO FORNECEDOR

- a) O licitante deverá fazer parte da rede credenciada do fabricante do produto que ofertar;
- b) A comprovação da relação comercial acima exigida deverá ser feita por meio de: Carta de Credenciamento ou Carta de Solidariedade, assinada pelo fabricante ou fornecedor conforme o caso, ou Contrato de Representação Comercial, ou Declaração do Fabricante ou Fornecedor conforme o caso, ou outro documento hábil.

05. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO MATERIAL

LOTE I: FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM 01 – SWITCH DE 08 PORTAS

<p>Especificações mínimas:</p> <p>11. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>1.1. Possuir 08 (oito) portas Fast Ethernet 10/100 simultaneamente ativas com autosenesing de velocidade e com conectores RJ-45.</p> <p>1.2. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática.</p> <p>1.3. Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).</p> <p>1.4. Possuir LEDs para a indicação do status das portas em atividade.</p> <p>1.5. Possuir controle de fluxo compatível com a norma 802.3x.</p> <p>1.6. Possuir instalação Plug & Play.</p> <p>2. OUTROS</p> <p>2.1. Acompanhar fonte de alimentação, cabos e software de instalação /configuração necessários para a sua implantação e manuais de instruções.</p> <p>3. GARANTIA</p> <p>3.1 – A garantia deverá ter o prazo mínimo de 6 (seis) meses para todo o seu conjunto.</p>	07
--	----



ITEM 02 – LEITOR DIGITAL DE BOLETOS E CHEQUES

<p>Especificações mínimas:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>1.1 Ler os seguintes Padrões de código de barras:</p> <p>1.1.1. UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, 2 de 5 intercalado, (padrão e industrial), Codabar, Matriz 2 de 5, Código 11, Código 93, Código 32, Código 39, Código 128, Código MSI Plessey, Código UK Plessey, EAN/UCC 128, Telepen, IATA, Código RS;</p> <p>1.2 Modo de utilização:</p> <p>1.2.1 Manual ou automático quando em uso com o suporte;</p> <p>1.3 Possuir Interface de Comunicação USB;</p> <p>1.4 Possuir Iluminação com Diodo Laser (645 a 660nm);</p> <p>1.5 Possuir taxa de contraste de impressão de 60%;</p> <p>1.6 Possuir os seguintes padrões de decodificação:</p> <p>16.1 UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN, ISSN, Código 39, Código 39 full ASCII, Código 32, Código 39 Trióptico, 2 de 5 intercalado, 2 de 5 Industrial, 2 de 5 Matriz, Codabar (NW7), Código 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Código 93, Código 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/Plessey, GS1 DataBar (RSS) variantes.</p> <p>1.7 Possuir os seguintes Desempenho de leitura:</p> <p>1.7.1 Resolução: 3 mils (0,07 mm);</p> <p>1.7.2 Velocidade de Leitura: 200 scans/seg;</p> <p>1.7.3 Compatibilidade: Diretiva RoHS.</p> <p>1.8 Possuir os seguintes parâmetros de Alimentação</p> <p>1.8.1 Entrada: DC + 5V =ou- 5%;</p> <p>1.8.2 Consumo: 100-130mA (Operação); <250µA (Standby).</p> <p>1.9 Dimensões e Peso:</p> <p>1.9.1 Comprimento do Cabo de Comunicação: 200 cm.</p> <p>1.9.2 Dimensões:168 X 67 X 95 mm (comprimento X largura X profundidade)</p> <p>2. OUTROS</p> <p>2.1. Deve acompanhar manual de utilização.</p> <p>3. GARANTIA</p> <p>3.1 – 06 (seis) meses.</p> <p>4. PRAZO DE ENTREGA</p> <p>4.1 - 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	01
--	----

ITEM 03 – CHAVEADOR KVM

<p>Especificações mínimas:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>1.1. Possuir 8 portas VGA HDB 15 pinos (Fêmea) que permita gerenciar diversos PCs com apenas um teclado, monitor e mouse.</p> <p>1.2. Possuir porta console VGA HDB 15 pinos (macho)</p> <p>1.3. Possuir suporte a conexão USB e PS/2.</p> <p>1.4. Suporte aos sistemas operacionais: Windows 7e Linux (no mínimo);</p> <p>1.5. Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).</p> <p>1.6. Possuir Botão Reset;</p> <p>1.7. Possuir LEDs para a indicação do status das portas em atividade.</p> <p>1.8. Possuir Monitoramento com Auto-Scan ajustável e retorno sonoro</p> <p>1.9. Cor predominante: Preta.</p> <p>2. OUTROS</p> <p>2.1. Acompanhar fonte de alimentação, cabos e software de instalação /configuração necessários para a sua implantação, kit de montagem em rack e manuais de instruções.</p> <p>3. GARANTIA</p> <p>3.1 – 12 (dozes) meses.</p> <p>4. PRAZO DE ENTREGA</p> <p>4.1. 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	01
---	----

ITEM 04 – MINIMOUSES

<p>Especificações mínimas:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p>	
---	--



<p>1.1. Sensor óptico; 1.2. Scroll vertical; 1.3. Interface USB 2.0; 1.4. Cor predominante preta; 1.5. Com dois botões mais um do Scroll; 1.6. Resolução de 400ppi; 1.7. Ambidestro e com design ergonômico; 1.8. Compatibilidade com Windows XP / vista e superiores; 1.9. Cabo USB retrátil.</p> <p>2. GARANTIA 2.1 - 06 (seis) Meses.</p> <p>3. PRAZO DE ENTREGA 3.1 - 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	05
--	----

ITEM 05 – CABO HDMI

<p>Especificações mínimas:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>1.1. Cor do cabo: preto; 1.2. Cor dos conectores: Dourado; 1.3. Tipo do sinal: Digital; 1.4. Transmissão de Imagem e Som; 1.5. Versão 1.4; 1.6. Compatibilidade com Windows XP / vista e superiores; 1.7. Comprimento do cabo de 10m.</p> <p>2. GARANTIA 2.1 - 06 (seis) Meses.</p> <p>3. PRAZO DE ENTREGA 3.1 - 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	02
--	----

LOTE II: COMPUTADORES E NOTEBOOKS

ITEM 01 – NOTEBOOKS

<p>Especificações mínimas:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1 Processador Intel® Core™ i3-4005U (1.70 GHz). 1.2 Memória cache mínima admissível: 3.0 Mb. 1.3 Oferecer suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n, integrada internamente ao equipamento, com o selo Wi-fi Certified. 1.4 A placa principal deve possuir um mínimo de 1 (um) slot para memória RAM, que permita expansão para, no mínimo, 4 GB (quatro gigabytes). 1.5 Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos. 1.6 Oferecer suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade). 1.7 BIOS 1.7.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, e compatível com o padrão “Plug and Play”. 1.7.2 Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa “setup” da BIOS. 1.8 Interfaces 1.8.1 Áudio em alta definição com alto-falantes estéreo com processamento Waves MaxxAudio® 4 e microfone digital integrado.</p>	03
---	----



- 1.8.2 USB 2.0 ou superior: 3 unidades (mínimo).
- 1.8.3 Porta HDMI: 1 unidade (mínimo).
- 1.8.4 1(um) Slot Express Card.
- 1.8.5 Rede Ethernet (conector RJ-45): 1 unidade.
- 1.8.6 Conector DC-IN para adaptador AC.
- 2. MEMORIA RAM**
- 2.1 Mínimo 4GB de memória RAM, tipo DDR3, velocidade de barramento de, no mínimo, 1600 MHz.
- 3. DISCO RIGIDO**
- 3.1 Capacidade: de 1 TB.
- 3.2 Rotação: 5400 rpm (mínimo).
- 4. INTERFACE DE REDE ETHERNET**
- 4.1 Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.
- 5. INTERFACE DE REDE WIRELESS**
- 5.1 Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x.
- 5.2 A interface deverá seguir o padrão Wi-fi Certified.
- 5.3 Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.
- 5.4 Possibilidade de ativar ou desativar completamente a interface, com suporte no hardware e software presentes no equipamento.
- 5.5 O ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.
- 6. MIDIA OPTICA**
- 6.1 Unidade interna de leitura e gravação de discos óticos (DVD+/-RW) que permita a utilização de discos de 80 e 120mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal.
- 6.2 Mídias compatíveis / velocidade:
 - 6.2.1 Leitura: DVD-ROM / 8x (mínimo).
 - 6.2.2 Gravação: DVD-/+RW / 8x (mínimo).
- 6.3 Software Licenciado para gravação de DVDs.
- 6.4 Software Licenciado para reprodução de DVDs.
- 7. VIDEO**
- 7.1 Tela de LED antireflexivo com tamanho de 14 polegadas, sem tecnologia Touchscreen.
- 7.2 Padrão WXGA ou superior, com resolução mínima de (1366 x 768).
- 7.3 Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.
- 7.4 Controladora de vídeo gráfica com, no mínimo, 128MB de memória, podendo essa ser compartilhada com a memória do sistema.
- 7.5 Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.
- 8. GABINETE**
- 8.1 Botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
- 8.2 Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- 8.3 O notebook ou o disco rígido devem apresentar tecnologia redutora de danos ao disco rígido. Essa tecnologia pode ser apresentada no interior do próprio disco rígido, ou como sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no notebook.
- 8.4 Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança.
- 8.5 O notebook deve pesar, no máximo 2,4 kg. Este peso inclui o equipamento, sua bateria e unidade de mídia óptica instalados no mesmo.
- 9. ALIMENTAÇÃO ELETRICA**
- 9.1 Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
- 9.2 Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Ion), com 4 (quatro) células, no mínimo, e autonomia mínima (tempo de descarga) de 4 horas (quatro) e tempo de recarga de, no máximo 2,5 horas (duas horas e meia) com o notebook desligado. Deve ser do mesmo fabricante do notebook e compatível com o equipamento especificado.
- 9.3 Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.
- 10. DISPOSITIVO APONTADOR**



10.1 Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad", com leitor de impressão digital (fingerprint), integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem).

11. TECLADO

11.1 Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, disposição em "T" invertido com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.

12. OUTROS

12.1 Fornecer 1(uma) pasta (luva) de 14.1", tipo Neoprene.

12.2 Leitor de cartão 3 em 1

12.3 Fornecedor cabo de aço de 1,80m, tipo Kensington.

13. COMPATIBILIDADE

13.1 Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 de 64 Bits com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces".

13.2 Compatibilidade do notebook efetivamente proposto (marca e modelo) com o sistema operacional Windows 8.1 de 64 Bits (comprovar através do HCL – Hardware Compatibility List da Microsoft).

14. DOCUMENTAÇÃO

14.1 A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados.

14.2 Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português ou Inglês.

15. SISTEMAS OPERACIONAIS E PACOTE DE ESCRITÓRIO

15.5 Sistema Operacional (Windows 8.1 Português BR) instalado, 64 Bits, com licença e direito a atualizações; Pacote de escritório Microsoft Office Professional 2010 e acompanhamento de mídia para reinstalação.

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

17. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

17.1. A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação.

17.2. O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar em sua página na WEB, link com "chat" para suporte técnico ON LINE.

17.3. Disponibilizar em sua página WEB, link onde poderá obter a configuração do equipamento ofertado e drivers para download de: BIOS, Firmware e placa de rede, etc.

17.4. O proponente deverá apresentar certidões de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos da Administração Pública, para cada um dos itens a que concorrer com quantitativo igual ou superior ao do respectivo item.

17.5. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.

17.6. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na classificação Gold e Energy Star 5.0 do equipamento ofertado (computador e monitor), disponível através do link <http://www.epeat.net>;

17.7. Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual);

18. ASSISTENCIA TECNICA

18.1. Assistência técnica na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 36(trinta e seis) meses, 5 (cinco) dias por semana (exceto sábados, domingos e feriados) e solução em até 24(vinte e quatro) horas.

ITEM 02 – COMPUTADORES COMPLETOS – TIPO - 01

Especificações mínimas:

1. CARACTERISTICAS TECNICAS

1.1. BIOS

1.1.1. Implementada em memória *flash*, atualizável por *Software*;

1.1.2. Relógio de tempo real;

1.1.3. Compatível com *boot* através de: disco rígido, dispositivo óptico e adaptadores de rede



<p><i>Wake-up on LAN;</i></p> <ul style="list-style-type: none">1.1.4. Senha de acesso para configuração do <i>Setup</i> e Usuário;1.1.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB.1.1.6. Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, visualização remota do POST da máquina através de outro computador conectado na rede.1.1.7. Capacidade de acesso a BIOS através de leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado e sistema operacional inoperante; <p>1.2. Barramento de memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none">1.2.1. Tecnologia: SDRAM DDR3, não ECC, com dois canais de 64 bits ("<i>dual channel</i>");1.2.2. Taxa de transferência suportada: 10.5 GB/s por canal (suporte no mínimo a 1333 MHz);1.2.3. Conectores: No mínimo 1 soquete DIMM;1.2.4. Módulos suportados: 4 GB;1.2.5. O controlador de memória deverá ser integrado ao processador. <p>1.3. Controlador de vídeo integrado:</p> <ul style="list-style-type: none">1.3.1. Memória: capacidade de compartilhamento de memória de 1024 MB;1.3.2. Resolução suportada: 2560 x 1600 <i>pixels</i>;1.3.3. Suporte a <i>Display Port</i> e VGA, com possibilidade de uso de dois monitores;1.3.4. Suporte a <i>Open GL 2.0</i> e <i>DirectX 10</i>;1.3.5. Suporte a <i>PCI Express 2.0 x16</i>;1.3.6. O controlador de vídeo deverá ser integrado ao processador. <p>1.4. Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none">1.4.1. Suporte a barramento <i>PCI Express x1</i> (500 MB/s cada);1.4.2. Suporte a no mínimo oito portas USB 2.0 ou superior;1.4.3. Suporte a no mínimo quatro portas SATA, com taxa de transferência de 3 Gb/s para cada porta;1.4.4. Suporte a no mínimo uma porta eSATA, com taxa de transferência de 3 Gb/s;1.4.5. Deve ser do mesmo fabricante do processador. <p>1.5. Controladora de áudio integrada:</p> <ul style="list-style-type: none">1.5.1. Número de canais: 5.1 (mínimo);1.5.2. Conversores AD e DA de 24 bits; <p>1.6. Controladora de rede <i>Ethernet</i> integrada:</p> <ul style="list-style-type: none">1.6.1. Compatibilidade com: IEEE 802.3 10BASE-T <i>Ethernet</i>, IEEE 802.3u 100BASE-TX <i>Fast Ethernet</i>, IEEE 802.3ab 1000BASE-T <i>Gigabit Ethernet</i>, IEEE 802.3 <i>NWay auto-negotiation</i>, IEEE 802.3x <i>flow control</i>;1.6.2. "<i>Wake-up on LAN</i>" implementado, permitindo: <i>boot</i> remoto pela rede <i>Ethernet</i>, possibilitar atualização via <i>Software</i>, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota;1.6.3. PXE – "<i>Preboot Execution Environment</i>" implementado. <p>1.7. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.</p> <p>1.8. Barramento de Expansão:</p> <ul style="list-style-type: none">1.8.1. <i>PCI 2.3</i> (32 bits/33 MHz): mínimo de 2 <i>slots</i> disponíveis;1.8.2. <i>PCI Express 2.0 x16</i>: mínimo de 1 <i>slot</i> disponível;1.8.3. <i>PCI Express 2.0 x1</i> ou <i>x4</i>: mínimo de 1 <i>slot</i> disponível;1.8.4. USB:<ul style="list-style-type: none">1.8.4.1. Compatibilidade com os padrões 1.1 e 2.0;1.8.4.2. Quantidade: mínimo de 8 interfaces.1.8.5. Serial ATA:<ul style="list-style-type: none">1.8.5.1. Quantidade: mínimo de 4 interfaces SATA e 1 eSATA;1.8.5.2. Taxa de transferência: 1,5 e 3,0 Gb/s;1.8.5.3. Suporte a RAID 0 e 1;1.8.5.4. Compatível com a tecnologia SMART III. <p>1.9. Conectores internos:</p> <ul style="list-style-type: none">1.9.1. Serial ATA: 4 unidades (mínimo);1.9.2. Serial: 1 unidade (mínimo);1.9.3. Cooler: 1 unidade.	16
---	----



1.10. Interfaces:

1.10.1. Vídeo:

- 1.10.1.1. Analógico (DB-15 fêmea): 1 unidade;
- 1.10.1.2. *Display Port* (com adaptador para DVI): 1 unidade;
- 1.10.1.3. Deve ser possível o uso de dois monitores simultâneos;

1.10.2. USB 2.0: 8 unidades (mínimo), sendo 2 frontais;

1.10.3. Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;

1.10.4. Paralela Centronics EPP e/ou ECP (DB-25 fêmea): 1 unidade;

1.10.5. Rede *Ethernet* (conector RJ-45): 1 unidade;

1.10.6. Áudio (Stereo Line-In, Stereo Line-Out, Microfone, Fone de ouvido): 1 unidade de cada, frontal nos dois últimos;

1.10.7. e SATA: 1 unidade.

1.11. A placa principal deve ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.

2. Processador

- 2.1. Processador Intel® Core™ i5-4590, com suporte a sistemas operacionais de 64 bits;
- 2.2. Núcleos de processamento: 2 (mínimo);
- 2.3. Frequência interna mínima admissível de *clock* do microprocessador: 3.30 GHz;
- 2.4. Frequência mínima admissível do barramento do sistema (*System Bus*) ou barramento de memória ou DMI: 2.5 GT/s;
- 2.5. Memória cache mínima compartilhada entre os núcleos (L2 ou L3): 4 MB;
- 2.6. Consumo máximo (*Thermal Design Power*): 75 W;
- 2.7. Tecnologia de desativação de execução de código que evite estouro de *buffer*;
- 2.8. Tecnologia de gerenciamento de energia que reduza a tensão aplicada e o *clock* quando em baixa atividade.

3. Memória RAM

- 3.1. Mínimo de 4 GB (quatro gigabytes), DDR3 1333 MHz, em configuração “*dual channel*”;

4. Disco rígido

- 4.1. Capacidade: 1 unidade de 500 GB (mínimo);
- 4.2. Rotação: 7200 rpm (mínimo);
- 4.3. Interface: SATA 3 Gb/s (SATA-II);
- 4.4. *Buffer* de memória: 8 MB (mínimo);
- 4.5. Tempo médio de acesso: menor que 9,5 ms;
- 4.6. Tecnologia SMART III;

5. Unidade óptica

- 5.1. Unidade interna de leitura e gravação de discos óticos que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;
- 5.2. Mídias compatíveis / velocidade:
 - 5.2.1. Leitura: DVD-/+RW / 16x (mínimo).
 - 5.2.2. Gravação: DVD-/+RW / 8x (mínimo).
- 5.3. *Buffer* de memória: 2 MB (mínimo).
- 5.4. Interface: SATA 1,5 Gb/s.
- 5.5. *Software* Licenciado para reprodução e gravação de DVDs.

6. Gabinete

- 6.1. Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete;
- 6.2. Formato pequeno, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, com as seguintes dimensões:
 - 6.2.1 dimensões: (A x L x P) em polegadas/(cm): 11,4 x 3,7 x 12,3/(29 x 9,3 x 31,2);
 - 6.2.2 peso: 13,2/6;
- 6.3. Com abertura sem uso de ferramentas, não será aceito parafusos recartilhados interno e externo;
- 6.4. Deve possuir sistema de detecção e registro da abertura do gabinete, que funcione mesmo com o equipamento desconectado da rede elétrica;
- 6.5. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança para impedir a abertura e remoção do gabinete;



- 6.6. Unidade de 5,25" para instalação de dispositivo óptico: mínimo de 2 (duas) unidades, com possibilidade de retirada do dispositivo sem uso de ferramentas, não será aceito parafusos recartilhados interno e externo;
- 6.7. Unidade interna para instalação de disco rígido de 3,5": mínimo de 2 (duas) unidades, com possibilidade de retirada sem uso de ferramentas, não será aceito parafusos recartilhados interno e externo;
- 6.8. Unidade para instalação de drive óptico: mínimo de 2 (duas) unidades, com possibilidade de retirada sem uso de ferramentas, não será aceito parafusos recartilhados interno e externo;
- 6.9. Emissão de ruídos em conformidade com a norma ISO 9296 ou NBR10152;
- 6.10. O gabinete e todos os componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS;
- 6.11. A cor predominante do gabinete deve ser preta;
- 6.12. Fonte de alimentação:
 - 6.12.1. Potência real: mínima de 230 W;
 - 6.12.2. Tensão: 90 a 265 V @ 50/60 Hz, com ajuste automático;
 - 6.12.3. Correção ativa de fator de potência (FP maior que 0,9 a plena carga);
 - 6.12.4. Eficiência: maior que 80 % a 25%, 50% e 100% de carga.

7. Monitor

- 7.1. Monitor tipo LED HD.
- 7.2. Diagonal visível: 18.5" (mínimo);
- 7.3. Tempo de resposta máximo: 8 ms;
- 7.4. Resolução mínima: 1280 x 1024 *pixels*;
- 7.5. Distância entre *pixels* (*Dot pitch*): 0,294 mm (máximo);
- 7.6. Brilho: 250 cd/m² (mínimo);
- 7.7. Largura de banda da frequência de deflexão horizontal: 30 a 80 kHz (limites mínimos aceitáveis);
- 7.8. Largura de banda da frequência de deflexão vertical: 56 a 75 Hz (limites mínimos aceitáveis);
- 7.9. Mínima relação de contraste estático: 800:1;
- 7.10. Fonte de alimentação integrada, com ajuste automático de tensão de 100 a 240 V @ 50/60 Hz;
- 7.11. Consumo máximo: 30 W em funcionamento e 1 W em espera (*stand by*);
- 7.12. Conexões: VGA (DB-15 macho) e DVI-D (ou *Display Port*);
- 7.13. Deve possuir ajustes de altura, inclinação e rotação da tela (90 graus em torno do eixo);
- 7.14. Cor predominante preta;
- 7.15. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de monitor em regime de OEM e de livre comercialização no mercado.

8. Mouse

- 8.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);
- 8.2. Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo);
- 8.3. Interface USB 2.0 ou superior;
- 8.4. Ergonomia para destros e canhotos;
- 8.5. Cor predominante preta;
- 8.6. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado.

9. Teclado

- 9.1. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa;
- 9.2. Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico;
- 9.3. Interface USB 2.0 ou superior;
- 9.4. Cor predominante preta;
- 9.5. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

10. GERENCIAMENTO

- 10.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações



<p>de drivers.</p> <p>10.2. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.</p> <p>10.3. Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.</p> <p>10.4. Compatível com padrão DMI 2.0, comprovadamente desenvolvido pelo detentor da marca do equipamento ofertado. A comprovação deverá ser feita através do site www.dmtf.org na categoria Board Member do consórcio DMTF (<i>Desktop Management Task Force</i>), que especifica o padrão DMI;</p> <p>11. COMPATIBILIDADE</p> <p>11.1. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces".</p> <p>11.2. Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 7 Professional Português BR.</p> <p>11.3. Fornecedor cabo de aço de 1,80m, tipo Kensington.</p> <p>12. SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE DE ESCRITÓRIO</p> <p>12.1 Sistema Operacional (Windows 7 Professional Português BR) instalado, 64 Bits, com licença e direito a atualizações; Pacote de escritório Microsoft Office Professional 2010 e acompanhamento de mídia para reinstalação.</p> <p>13. ESPECIFICAÇÕES GERAIS</p> <p>13.1. A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação.</p> <p>13.2. O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar em sua página na WEB, link com "chat" para suporte técnico ON LINE.</p> <p>13.3. Disponibilizar em sua página WEB, link onde poderá obter a configuração do equipamento ofertado e drivers para download de: BIOS, Firmware e placa de rede, etc.</p> <p>13.4. O proponente deverá apresentar certidões de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos da Administração Pública, para cada um dos itens a que concorrer com quantitativo igual ou superior ao do respectivo item.</p> <p>13.5. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.</p> <p>13.6. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na classificação Gold e Energy Star 5.0 do equipamento ofertado (computador e monitor), disponível através do link http://www.epeat.net;</p> <p>13.7. Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual);</p> <p>14. ASSISTENCIA TECNICA</p> <p>14.1. Assistência técnica na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 36(trinta e seis) meses, 5 (cinco) dias por semana (exceto sábados, domingos e feriados) e solução em até 24(vinte e quatro) horas.</p> <p>15. PRAZO DE ENTREGA</p> <p>15.1.20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	
--	--

ITEM 03 – COMPUTADORES COMPLETOS - TIPO - 02

Especificações mínimas:

1. CARACTERISTICAS TECNICAS

1.1. BIOS

- 1.1.1. Implementada em memória *flash*, atualizável por *Software*;
- 1.1.2. Relógio de tempo real;
- 1.1.3. Compatível com *boot* através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede *Wake-up on LAN*;
- 1.1.4. Senha de acesso para configuração do *Setup* e Usuário;
- 1.1.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB.
- 1.1.6. Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, visualização remota do POST da máquina através de outro computador conectado na rede.
- 1.1.7. Capacidade de acesso a BIOS através de leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado e sistema operacional inoperante;

01



- 1.2. Barramento de memória RAM:
 - 1.2.1. Tecnologia: SDRAM DDR3, não ECC, com dois canais de 64 bits (“*dual channel*”);
 - 1.2.2. Taxa de transferência suportada: 10.5 GB/s por canal (suporte no mínimo a 1600 MHz);
 - 1.2.3. Conectores: No mínimo 2 soquete DIMM;
 - 1.2.4. Módulos suportados: 4 GB;
 - 1.2.5. O controlador de memória deverá ser integrado ao processador.
- 1.3. Controlador de vídeo integrado:
 - 1.3.1. Memória: capacidade de compartilhamento de memória de 1024 MB;
 - 1.3.2. Resolução suportada: 2560 x 1600 *pixels*;
 - 1.3.3. Suporte a *Display Port* e VGA, com possibilidade de uso de dois monitores;
 - 1.3.4. Suporte a *Open GL 2.0* e *DirectX 10*;
 - 1.3.5. Suporte a *PCI Express 2.0 x16*;
 - 1.3.6. O controlador de vídeo deverá ser integrado ao processador.
- 1.4. Chipset:
 - 1.4.1. Suporte a barramento *PCI Express x1* (500 MB/s cada);
 - 1.4.2. Suporte a no mínimo oito portas *USB 2.0* ou superior;
 - 1.4.3. Suporte a no mínimo quatro portas *SATA*, com taxa de transferência de 3 Gb/s para cada porta;
 - 1.4.4. Suporte a no mínimo uma porta *eSATA*, com taxa de transferência de 3 Gb/s;
 - 1.4.5. Deve ser do mesmo fabricante do processador.
- 1.5. Controladora de áudio integrada:
 - 1.5.1. Número de canais: 5.1 (mínimo);
 - 1.5.2. Conversores AD e DA de 24 bits;
- 1.6. Controladora de rede *Ethernet* integrada:
 - 1.6.1. Compatibilidade com: *IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet*, *IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet*, *IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet*, *IEEE 802.3 NWay auto-negotiation*, *IEEE 802.3x flow control*;
 - 1.6.2. “*Wake-up on LAN*” implementado, permitindo: *boot* remoto pela rede *Ethernet*, possibilitar atualização via *Software*, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota;
 - 1.6.3. *PXE – “Preboot Execution Environment”* implementado.
- 1.7. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.
- 1.8. Barramento de Expansão:
 - 1.8.1. *PCI 2.3* (32 bits/33 MHz): mínimo de 2 *slots* disponíveis;
 - 1.8.2. *PCI Express 2.0 x16*: mínimo de 1 *slot* disponível;
 - 1.8.3. *PCI Express 2.0 x1* ou *x4*: mínimo de 1 *slot* disponível;
 - 1.8.4. *USB*:
 - 1.8.4.1. Compatibilidade com os padrões 1.1 e 2.0;
 - 1.8.4.2. Quantidade: mínimo de 8 interfaces.
 - 1.8.5. *Serial ATA*:
 - 1.8.5.1. Quantidade: mínimo de 4 interfaces *SATA* e 1 *eSATA*;
 - 1.8.5.2. Taxa de transferência: 1,5 e 3,0 Gb/s;
 - 1.8.5.3. Suporte a *RAID 0* e *1*;
 - 1.8.5.4. Compatível com a tecnologia *SMART III*.
- 1.9. Conectores internos:
 - 1.9.1. *Serial ATA*: 4 unidades (mínimo);
 - 1.9.2. *Serial*: 1 unidade (mínimo);
 - 1.9.3. *Cooler*: 1 unidade.
- 1.10. Interfaces:
 - 1.10.1. Vídeo:
 - 1.10.1.1. Analógico (*DB-15 fêmea*): 1 unidade;
 - 1.10.1.2. *Display Port* (com adaptador para *DVI*): 1 unidade;
 - 1.10.1.3. Deve ser possível o uso de dois monitores simultâneos;
 - 1.10.2. *USB 2.0*: 8 unidades (mínimo), sendo 2 frontais;
 - 1.10.3. *HDMI* : 01 unidade (no mínimo);



- 1.10.4. Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;
 - 1.10.5. Paralela Centronics EPP e/ou ECP (DB-25 fêmea): 1 unidade;
 - 1.10.6. Rede *Ethernet* (conector RJ-45): 1 unidade;
 - 1.10.7. Áudio (Stereo Line-In, Stereo Line-Out, Microfone, Fone de ouvido): 1 unidade de cada, frontal nos dois últimos;
 - 1.10.8. e SATA: 1 unidade.
- 1.11. A placa principal deve ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.

2. Processador

- 2.1. Processador Intel® Core™ i5-4460, com suporte a sistemas operacionais de 64 bits;
- 2.2. Núcleos de processamento: 2 (mínimo);
- 2.3. Frequência interna mínima admissível de *clock* do microprocessador: 3.2 GHz;
- 2.4. Frequência mínima admissível do barramento do sistema (*System Bus*) ou barramento de memória ou DMI: 2.5 GT/s;
- 2.5. Memória cache mínima compartilhada entre os núcleos (L2 ou L3): 6 MB;
- 2.6. Consumo máximo (*Thermal Design Power*): 75 W;
- 2.7. Tecnologia de desativação de execução de código que evite estouro de *buffer*;
- 2.8. Tecnologia de gerenciamento de energia que reduza a tensão aplicada e o *clock* quando em baixa atividade.

3. Memória RAM

- 3.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes), DDR3 1600 MHz, em configuração “*dual channel*”;

4. Disco rígido

- 4.1. Capacidade: 1 unidade de 1TB (mínimo);
- 4.2. Rotação: 7200 rpm (mínimo);
- 4.3. Interface: SATA 3 Gb/s (SATA-II);
- 4.4. *Buffer* de memória: 8 MB (mínimo);
- 4.5. Tempo médio de acesso: menor que 9,5 ms;
- 4.6. Tecnologia SMART III;

5. Unidade óptica

- 5.1. Unidade interna de leitura e gravação de discos óticos que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;
- 5.2. Mídias compatíveis / velocidade:
 - 5.2.1. Leitura: DVD-/+RW / 16x (mínimo).
 - 5.2.2. Gravação: DVD-/+RW / 8x (mínimo).
- 5.3. *Buffer* de memória: 2 MB (mínimo).
- 5.4. Interface: SATA 1,5 Gb/s.
- 5.5. *Software* Licenciado para reprodução e gravação de DVDs.

6. Gabinete

- 6.1. Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete;
- 6.2. Formato Torre, Com abertura sem uso de ferramentas, não será aceito parafusos recartilhados interno e externo;
- 6.3. Deve possuir sistema de detecção e registro da abertura do gabinete, que funcione mesmo com o equipamento desconectado da rede elétrica;
- 6.4. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança para impedir a abertura e remoção do gabinete;
- 6.5. Unidade de 5,25” para instalação de dispositivo óptico: mínimo de 2 (duas) unidades, com possibilidade de retirada do dispositivo sem uso de ferramentas, não será aceito parafusos recartilhados interno e externo;
- 6.6. Unidade interna para instalação de disco rígido de 3,5”: mínimo de 2 (duas) unidades, com possibilidade de retirada sem uso de ferramentas, não será aceito parafusos recartilhados interno e externo;
- 6.7. Unidade para instalação de drive optico: mínimo de 2 (duas) unidades, com possibilidade de retirada sem uso de ferramentas, não será aceito parafusos recartilhados interno e externo;
- 6.8. Emissão de ruídos em conformidade com a norma ISO 9296 ou NBR10152;
- 6.9. O gabinete e todos os componentes internos devem estar em conformidade com o padrão



internacional RoHS;

6.10. A cor predominante do gabinete deve ser preta;

6.11. Fonte de alimentação:

6.11.1. Potência real: mínima de 230 W;

6.11.2. Tensão: 90 a 265 V @ 50/60 Hz, com ajuste automático;

6.11.3. Correção ativa de fator de potência (FP maior que 0,9 a plena carga);

6.11.4. Eficiência: maior que 80 % a 25%, 50% e 100% de carga.

7. Monitor

7.1. Monitor tipo LED HD.

7.2. Diagonal visível: 19.5" (mínimo);

7.3. Tempo de resposta máximo: 8 ms;

7.4. Resolução mínima: 1280 x 1024 *pixels*;

7.5. Distância entre *pixels* (*Dot pitch*): 0,294 mm (máximo);

7.6. Brilho: 250 cd/m² (mínimo);

7.7. Largura de banda da frequência de deflexão horizontal: 30 a 80 kHz (limites mínimos aceitáveis);

7.8. Largura de banda da frequência de deflexão vertical: 56 a 75 Hz (limites mínimos aceitáveis);

7.9. Mínima relação de contraste estático: 800:1;

7.10. Fonte de alimentação integrada, com ajuste automático de tensão de 100 a 240 V @ 50/60 Hz;

7.11. Consumo máximo: 30 W em funcionamento e 1 W em espera (*stand by*);

7.12. Conexões: HDMI (no mínimo 01), VGA (DB-15 macho) e DVI-D (ou *Display Port*);

7.13. Deve possuir ajustes de altura, inclinação e rotação da tela (90 graus em torno do eixo);

7.14. Cor predominante preta;

7.15. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de monitor em regime de OEM e de livre comercialização no mercado.

8. Mouse

8.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);

8.2. Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo);

8.3. Interface USB 2.0 ou superior;

8.4. Ergonomia para destros e canhotos;

8.5. Cor predominante preta;

8.6. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado.

9. Teclado

9.1. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa;

9.2. Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico;

9.3. Interface USB 2.0 ou superior;

9.4. Cor predominante preta;

9.5. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

10. GERENCIAMENTO

10.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.

10.2. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.

10.3. Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.

10.4. Compatível com padrão DMI 2.0, comprovadamente desenvolvido pelo detentor da marca do equipamento ofertado. A comprovação deverá ser feita através do site www.dmtf.org na categoria Board Member do consórcio DMTF (*Desktop Management Task Force*), que especifica o padrão DMI;

11. COMPATIBILIDADE

11.1. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces".

11.2. Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema



<p>operacional Windows 7 Professional Português BR.</p> <p>11.3. Fornecedor cabo de aço de 1,80m, tipo Kensington.</p> <p>12. SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE DE ESCRITÓRIO</p> <p>12.1. Sistema Operacional (Windows 8.1 Português BR) instalado, 64 Bits, com licença e direito a atualizações; Pacote de escritório Microsoft Office Professional 2010 e acompanhamento de mídia para reinstalação.</p> <p>13. ESPECIFICAÇÕES GERAIS</p> <p>13.1. A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação.</p> <p>13.2. O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar em sua página na WEB, link com "chat" para suporte técnico ON LINE.</p> <p>13.3. Disponibilizar em sua página WEB, link onde poderá obter a configuração do equipamento ofertado e drivers para download de: BIOS, Firmware e placa de rede, etc.</p> <p>13.4. O proponente deverá apresentar certidões de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos da Administração Pública, para cada um dos itens a que concorrer com quantitativo igual ou superior ao do respectivo item.</p> <p>13.5. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.</p> <p>13.6. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na classificação Gold e Energy Star 5.0 do equipamento ofertado (computador e monitor), disponível através do link http://www.epeat.net;</p> <p>13.7. Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual);</p> <p>14. ASSISTENCIA TECNICA</p> <p>14.1. Assistência técnica na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 36(trinta e seis) meses, 5 (cinco) dias por semana (exceto sábados, domingos e feriados) e solução em até 24(vinte e quatro) horas.</p> <p>15. PRAZO DE ENTREGA</p> <p>15.1. 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	
---	--

ITEM 04 – COMPUTADOR ALL-IN-ONE COM TOUCHSCREEN

<p>Especificações mínimas:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. PROCESSADOR</p> <p>1.1.1. Processador Intel® Core™ i3-4150, com no mínimo dois núcleos de tecnologia;</p> <p>1.1.2. Memória cache mínima de 3,0 MBytes;</p> <p>1.1.3. Frequência interna mínima admissível de <i>clock</i> do microprocessador: 3.2 GHz.</p> <p>1.2. MEMÓRIA</p> <p>1.2.1. No mínimo de 04 (quatro) GBytes de DDR3 SDRAM ou tecnologia superior, em configuração "dual channel";</p> <p>1.2.2. Com velocidade mínima de 1600 Mhz.</p> <p>1.3. PLACA MÃE</p> <p>1.3.1. Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;</p> <p>1.3.2. Suporte a dual channel, no barramento da memória.</p> <p>1.4. BIOS</p> <p>1.4.1. Implementada em memória <i>flash</i>, atualizável por <i>Software</i>;</p> <p>1.4.2. Relógio de tempo real;</p> <p>1.4.3. Compatível com <i>boot</i> através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede <i>Wake-up on LAN</i>;</p> <p>1.4.4. Senha de acesso para configuração do <i>Setup</i> e Usuário;</p> <p>1.4.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB.</p> <p>1.4.6. Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, visualização remota do POST da máquina através de outro computador conectado na rede.</p> <p>1.4.7. Capacidade de acesso a BIOS através de leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado e sistema operacional inoperante;</p> <p>1.4.8. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento</p>	01
---	----



excessivo de seus componentes e consequentes danos.

1.5. MONITOR

- 1.5.1. No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 19,5 e máximo de 21 polegadas com antirreflexo;
- 1.5.2. Resolução mínima HD 1600 x 900 e com Touchscreen.
- 1.5.3. Conectividade mínima VGA;

1.6. PORTA USB

- 1.6.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos.

1.7. WEBCAN

- 1.7.1. Possuir câmera HD (webcam) e microfone integrados ao equipamento.

1.8. ÁUDIO

- 1.8.1. Interface de som de no mínimo 16 bits;
- 1.8.2. Microfone e alto-falantes estéreos integrados e saída fone de ouvido.

1.9. INTERFACES

- 1.9.1. Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;

1.10. DISCO RÍGIDO

- 1.10.1. Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 5.400 rpm;
- 1.10.2. Unidade óptica padrão SATA gravadora DVD/RW interna ao gabinete e compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.

1.11. VÍDEO

- 1.11.1. Placa de vídeo com no mínimo de 01 (um) GB e com no mínimo 128 bits.

1.12. TECLADO

- 1.12.1. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa;
- 1.12.2. Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico;
- 1.12.3. Interface USB 2.0 ou Superior;
- 1.12.4. Cor predominante preta;
- 1.12.5. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

1.13. MOUSE

- 1.13.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);
- 1.13.2. Interface USB 2.0 ou superior;
- 1.13.3. Cor predominante preta;
- 1.13.4. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.
- 1.13.5. Ergonomia para destros e canhotos;
- 1.13.6. Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo);
- 1.13.7. Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server).

1.14. GABINETE

- 1.14.1. CPU e Monitor de Vídeo Integrados;
- 1.14.2. Deve possuir cor predominante preta.

1.15. SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE DE ESCRITÓRIO

- 1.15.1. O sistema operacional fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença) na NF;
- 1.15.2. Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional quando aplicável;
- 1.15.3. Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante;
- 1.15.4. Sistema Operacional Windows® 7 Professional Original em Português 64 bits, instalado e acompanhado de mídia para reinstalação;
- 1.15.5. Pacote de escritório Microsoft Office Professional 2010 e acompanhamento de mídia para reinstalação..

1.16. TENSÃO

- 1.16.1. Os equipamentos deverão trabalhar com tensões de 110 v e 220 v com variação de \pm



<p>10%.</p> <p>1.16.2. A fonte devera possuir comutação automática.</p> <p>2. GERENCIAMENTO</p> <p>2.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “download” do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.</p> <p>2.2. Equipamento proposto devera suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.</p> <p>2.3. Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.</p> <p>2.4. Compatível com padrão DMI 2.0, comprovadamente desenvolvido pelo detentor da marca do equipamento ofertado. A comprovação devera ser feita através do site www.dmtf.org na categoria Board Member do consórcio DMTF (<i>Desktop Management Task Force</i>), que especifica o padrão DMI;</p> <p>3. COMPATIBILIDADE</p> <p>3.1. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces".</p> <p>3.2. Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 7 Professional Português BR.</p> <p>3.3. Fornecedor cabo de aço de 1,80m, tipo Kensington.</p> <p>4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS</p> <p>4.1. A empresa devera anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação.</p> <p>4.2. O fabricante do Microcomputador devera disponibilizar em sua pagina na WEB, link com “chat” para suporte técnico ON LINE.</p> <p>4.3. Disponibilizar em sua pagina WEB, link onde poderá obter a configuração do equipamento ofertado e drivers para download de: BIOS, Firmware e placa de rede, etc.</p> <p>4.4. O proponente devera apresentar certidões de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos da Administração Pública, para cada um dos itens a que concorrer com quantitativo igual ou superior ao do respectivo item.</p> <p>4.5. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.</p> <p>4.6. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na classificação Gold e Energy Star 5.0 do equipamento ofertado (computador All-In-One), disponível através do link http://www.epeat.net;</p> <p>4.7. Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual);</p> <p>5. ASSISTENCIA TECNICA</p> <p>5.1. Assistência técnica na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 36(trinta e seis) meses, 5 (cinco) dias por semana (exceto sábados, domingos e feriados) e solução em até 24(vinte e quatro) horas.</p> <p>6. PRAZO DE ENTREGA</p> <p>6.1. 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	
---	--

LOTE III: PROJETOR MULTIMIDIA, ESTABILIZADORES E IMPRESSORA

ITEM 01 – PROJETOR MULTIMIDIA

<p>Especificações mínimas:</p> <p>1.CARACTERISTICAS TECNICAS:</p> <p>1. BRILHO</p> <p>1.1. – 3200 ANSI Lumens.</p> <p>2. VÁLVULA DE LUZ</p> <p>2.1. - Tecnologia DLP (Digital Light Processing) DDR Single Chip ou similar</p> <p>3. TAXA DE CONTRASTE</p> <p>3.1. – 5000:1 medio (Full On/Full Off)</p> <p>4. LAMPADA</p> <p>4.1. – 220 W (substituível pelo cliente) com duração de 4.000 horas (até 6.000 horas no modo econômico)</p> <p>5. CORES DE EXIBIÇÃO</p> <p>5.1. - 16.7M</p>	01
--	----



<p>5.2 –Função 3D 5.3- Correção automática do efeito trapézio .</p> <p>6. NUMERO DE PIXEL 6.1. - 1024x768 (XGA) 6.2 –Resolução máxima suportada UXGA (1600X1200)</p> <p>7. TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO 7.1. - 23 a 300 polegadas (diagonal).</p> <p>8. DISTANCIA DE PROJEÇÃO 8.1. – 1m a 10mts</p> <p>9. COMPATIBILIDADE DE VIDEO 9.1. - Compatível com NTSC, NTSC 4.43, PAL (B/D/G/H/I/M/N/60), SECAM 9.2. – Compatibilidade do vídeo componente (1080i/p, 720p, 576i/p,SDTV 480i EDTV 480p)</p> <p>10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 10.1. - Universal 100-240V - AC 50-60Hz</p> <p>11. CONSUMO DE ENERGIA 11.1. – 280W típico / 230W no modo econômico; em espera 1W. 11.2 – Nível de ruído 33db Máximo 37db</p> <p>12. CONECTORES DE ENTRADA E SAIDA 12.1 - Energia: Entrada de energia AC 12.2- Entrada do Computador: RGB (D-SUB)X1 12.3- Saída do Computador D-sub de 15 pinos 12.4. – Video Componente. 12.5.- Entrada de Áudio:RCA L/R 12.6 - 2 (duas)Entradas de Áudio (mini-Jack) 12.6 - 1 (uma) Saída de Áudio (Mini-Jack) 12.7- DVI-I 12.8 - RJ-45 12.9 - RS 232 12.10 - USB (serviço) 12.11 -12V Trigger 12.12 HDMI V.1.3</p> <p>13. ACOMPANHA: 13.1. - Maleta antichoque incluída 13.2. - Controle remoto com função teclado, certificado de garantia , cabos VGA e de energia inclusos, manual do usuário em português . 13.3 - Fornecedor cabo de aço de 1,80m, tipo Kensington.</p> <p>14- Lentes : 14.1 - F=2.52-2.73,F=17.81-21,35mm</p> <p>15 - GARANTIA DO HARDWARE 15.1. - Garantia On Site na Sede do COREN-RN de, para todos os componentes do equipamento ofertado durante o período de garantia de, no mínimo no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>16- Auto falantes : 16.1 - 10 WATTS</p> <p>17. PRAZO DE ENTREGA 17.1. - A entrega deverá ocorrer em até 20(vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.</p>	
---	--

ITEM 02 – ESTABILIZADOR 1500VA 110/220V

<p>Especificações mínimas:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA 1.1. Tensão nominal de entrada (V~) 1.1.1 - 115 / 127 / 220</p> <p>2. CARACTERÍSTICAS DE SAIDA 2.1. Potencia máxima 2.1.1 – 1500va 2.2. Regulação 2.2.1 - +/- 6% - de acordo com a norma brasileira de estabilizadores nbr 14373:2006 2.3. Numero de tomadas de saída 2.3.1 – Mínimo 6(seis) tomadas adequadas ao padrão NBR 14.136. 2.4. Tensão nominal de saída (V~) 2.4.1 - 115 V~</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS GERAIS 3.1. Rendimento de carga nominal 3.1.1 - maior que 92%</p>	18
---	----



<p>3.2. Tempo Máximo de resposta para estabilização 3.2.1 – menor ou igual a 2 ciclos de rede elétrica</p> <p>4. GARANTIA 4.1 - para todos os componentes do equipamento ofertado durante o período de garantia de, no mínimo 12 (Doze) Meses.</p> <p>5. PRAZO DE ENTREGA 5.1 - 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	
--	--

ITEM 03 – IMPRESSORA TÉRMICA NAO FISCAL

<p><u>Especificações mínimas</u></p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>1.1. Impressão: 1.1.1 Método: térmica de linhas; 1.1.2 Densidade / resolução: 180 dpi; 1.1.3 Velocidade: 150 mm/s; 1.1.4 Fonte de Impressão: 9 x 17 e 12 X 24 Pontos / caractere (L x A).</p> <p>1.2. Papel: 1.2.1 Possibilidade de utilização de bobinas de 58 mm ou 80 mm de largura; 1.2.2 Tipo: Bobina de papel térmico uma via.</p> <p>1.3. Guilhotina: 1.3.1 Corte total, com 1,5 milhão de corte.</p> <p>1.4. Padrões de código de barras: 1.4.1 UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN); CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta.</p> <p>1.5. Interfaces: 1.5.1 ReadyPrint T20 USB (no mínimo 01); 1.5.2 ReadyPrint T20 Serial (no mínimo 01).</p> <p>1.6. Sensores: 1.6.1 Fim de papel; 1.6.2 Tampa aberta.</p> <p>1.7. Alimentação: 1.7.1 Fonte Bivolt Automática na faixa de 100 a 240V, 50/60 Hz. 1.7.2 Consumo de energia aproximado de 1,0 A; 1.7.3 Fonte de energia interna (cabo de força incluído). 1.7.4 Certificada com o selo Mundial Energy Star;</p> <p>1.8. Driver Compatíveis com os sistemas operacionais: 1.8.1 Windows 7 de 64 Bits; 1.8.2 Linux;</p> <p>1.9. Acessórios e suprimentos: 1.9.1 Manual do usuário (mínimo 01); 1.9.2 Fonte de alimentação (mínimo 01) compatível com o equipamento; 1.9.3 Cabo de comunicação USB (mínimo 01); 1.9.4 Bobina de papel de 58 mm (mínimo 01); 1.9.5 Todos os softwares necessários para seu funcionamento; 1.9.6 Na cor predominante Cinza Escuro ou preta.</p> <p>2. GARANTIA 2.1. –Para todos os componentes do equipamento durante o período de garantia de, no mínimo, 12(doze meses) meses.</p> <p>3. PRAZO DE ENTREGA 4.1. 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	01
--	----

LOTE IV: TV MONITOR E HOME THEATER

ITEM 01 – TV MONITOR



Especificações mínimas

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tela:

- 1.1.1 Possuir tamanho de 32 polegadas;
- 1.1.2 Possuir tecnologia LED Full HD 1080p;
- 1.1.3 Design Slim;
- 1.1.4 Taxa de movimento evidente: 120;
- 1.1.5 Cor predominante: preta.

1.2. Resolução:

- 1.2.1 Possuir 1920 X 1080 pixels (Full HD);

1.3. Contraste:

- 1.3.1 Possuir contraste de: 3.500.000:1.

1.4. Conectividade:

- 1.4.1 Sem fio: padrão IEEE 802.11 a/b/g/n;
- 1.4.2 Criptografia: WEP, TKIP e AES.

1.5. Interfaces de entrada e Saída:

- 1.5.1 USB (no mínimo 02);
- 1.5.2 HDMI (no mínimo 03);
- 1.5.3 Porta de entrada componente (Y/Pb/Pr), (no mínimo 01);
- 1.5.4 Porta de entrada de vídeo Composto (AV), (no mínimo 01);
- 1.5.5 Porta de Saída de áudio digital (óptico), (no mínimo 01);
- 1.5.6 Porta de entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), (no mínimo 02);
- 1.5.7 Porta de Saída de áudio DVI (mini tomada), (no mínimo 01);
- 1.5.8 Porta de ethernet (LAN), (no mínimo 01);

1.6. Funcionalidades:

- 1.6.1 SmartTV e Monitor;
- 1.6.2 Possuir acesso a Internet;
- 1.6.3 Sensor de intensidade da luz automático (tecnologia Eco Light);
- 1.6.4 Permitir acesso a conteúdos de qualquer dispositivo compatível e os transmitir através da TV, sem necessidades de fios;

1.7. Sinalizador de TV:

- 1.7.1 Possuir sinalizador DTV: ISDB-T;
- 1.7.2 Sinalizador analógico: Trinorma;

1.8. Áudio:

- 1.8.1 Saída de Som RMS: 10 W x 2;
- 1.8.2 Tipo de alto-falante: saída inferior + alcance total;
- 1.8.3 Dolby: Dolby Digital Plus / Dolby Pulse;
- 1.8.4 SRS: SRS Theater Sound HD;
- 1.8.5 dts 2.0 + saída Digital.

1.9. Alimentação:

- 1.9.1 Alimentação de energia: 100 ~ 240 V (50 / 60 Hz).

1.10. Acessórios e suprimentos:

- 1.10.1 Manual do usuário em português (mínimo 01);
- 1.10.2 Cabo de força compatível com o equipamento (mínimo 01);
- 1.10.3 Controle remoto (mínimo 01);
- 1.10.4 Pilhas compatíveis com o controle remoto (mínimo 02);
- 1.10.5 Base para o monitor;
- 1.10.5 Todos os softwares necessários para seu funcionamento.

2. GARANTIA

- 2.1. – Para todos os componentes do equipamento durante o período de garantia de, no mínimo, 12 (doze meses).

3. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

01

ITEM 02 – HOME THEATER WIRELESS

Especificações mínimas

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1 Especificações Gerais:

- 1.1.1 Potência: 1000 W RMS (mínima);



<p>1.1.2 Tecnologia sem fio com as caixas traseiras; 1.1.3 Número de Canais: 5.1; 1.1.4 Efeitos sonoros 3D;</p> <p>1.2. Tipo de Disco Reproduzível: 1.2.1 3D Blu-ray, Vídeo Blu-ray, DVD-vídeo/ DVD-Video / DVD±R / DVD±RW, CD DA/ CD-R / CD-RW e VCD 1.1.</p> <p>1.3. Formatos Compatíveis: 1.3.1 AVCHD, AAC, DivX, DivX HD, LPCM, MP3, MKV, WMA, WMV (1/ 2 / 3/ 7/ 9), FLAC JPEG E HD JPEG.</p> <p>1.4. Recursos de áudio: 1.4.1Dolby Digital, Dolby Pro Logic II, Dolby Digital Plus, Dolby True HD, DTS, DTS 96 / 24, HD DTS, DTS Neo:Fusion, 3D Sound Plus, Volume inteligente, Reprodutor MP3, Baixa Potência, Simple Speaker setup, Virtual Surround (Virtual 7.1 / virtual 5.1), usuário EQ, Local EQ, Football Mode.</p> <p>1.5. Recurso de Vídeo: 1.5.1 Aumento de escala de vídeo (DVD), Wise BD e BD Live;</p> <p>1.6. Conectividade: 1.6.1 USB Host 2.0 (no mínimo 01); 1.6.2 Anynet + (HDMI-CEC); 1.6.3 DLNA; 1.6.4 Placa de rede Wireless; 1.6.5 Módulo de alto falante sem fio; 1.6.6 Bluetooth; 1.6.7 ARC (canal de retorno de áudio); 1.6.8 HDMI (entrada e saída);</p> <p>1.7. Sintonizador: 1.7.1 Rádio FM.</p> <p>1.8. Recursos Especiais: 1.8.1 Dual Core; 1.8.2 Amplificador de cristal plus; 1.8.3 CD Ripping; 1.8.4 TV Sound; 1.8.5 Web Browser; 1.8.6 Movies e TV Shows; 1.8.7 Função Karaokê (com duas entradas para microfone e controle de pontuação);</p> <p>1.9. Acessórios e suprimentos: 1.9.1 Manual do usuário em português (mínimo 01); 1.9.3 Cabo HDMI compatível com o equipamento (mínimo 01); 1.9.4 Antena FM (mínimo 01); 1.9.5 Controle remoto e Pilhas compatíveis (mínimo 02); 1.9.6 Caixas acústicas (07), sendo 04 frontais, 02 traseiras (wireless) e 01 caixa acústica central, e 01 Subwoofer; 1.9.7 Cabos das caixas acústicas; 1.9.8 Conexões das caixas acústicas com o televisor; 1.9.9 Adaptador USB Dongle para Smart TV; 1.9.10 Todos os softwares necessários para seu funcionamento.</p> <p>1.10. Alimentação: 1.10.1 Alimentação de energia Bivolt: 100 ~ 240 V (50 / 60 Hz).</p> <p>2. GARANTIA 2.1. –Para todos os componentes do equipamento durante o período de garantia de, no mínimo, 12(doze meses).</p> <p>3. PRAZO DE ENTREGA 4.1. 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.</p>	01
---	----

06. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 – Elementos de despesa: 4.1.20.04 – Equipamento de Informática/Processamento de dados (Lotes I, II e III); 4.1.20.06 – Aparelhos de Cine, Foto e Som (Lote IV).

06.02 – Fonte de Recursos: Própria

07. VALOR ESTIMADO



07.01 – Valor estimado da aquisição é de: Lote I R\$ 3.539,07 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos); Lote II R\$ 82.475,92 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); Lote III R\$ 12.920,67 (doze mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos); Lote IV R\$ 3.533,00 (três mil quinhentos e trinta e três reais).

08. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

08.01 – A contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão do Instrumento Contratual, para efetuar a entrega dos equipamentos.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

09.01 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Coren-RN;

09.02 – Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito ou vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

09.03 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material ao setor de TI, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

09.04 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material;

09.05 – Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se, no que couber, as leis de defesa do consumidor.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COREN RN

10.01 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.02 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.03 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, depois de cumpridos os procedimentos que pautam a Administração Pública.

11. DO PAGAMENTO

11.01 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos acompanhado da respectiva Nota Fiscal, o qual poderá ser realizado através de depósito em conta do fornecedor (que deverá ser indicada no ato da entrega dos produtos) ou boleto bancário (que deverá acompanhar a NF).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.01 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 008/2013

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte
Natal/RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de
_____, CPF nº _____, para nos representar no processo
licitatório relativo ao Pregão nº ____/2013 – COREN RN, podendo o mesmo formular lances
verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos,
renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas,
recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 008/2013

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A Empresa, sediada àinscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de de 17 de julho de 2002, que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

Local e data.

.....
Assinatura